

**DECRETO Nº 12.947, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Publicado no D.O.E. nº 239, de 19/12/2007**

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2008, é de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o **caput** resulta da aplicação do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2006 a novembro/2007 = 4,19%) sobre o valor da UFR-PI vigente em 2007, correspondente a R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), fixado pelo art. 1º do Decreto nº 12.460, de 20 de dezembro de 2006, de acordo com o art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 18 de dezembro de 2007.

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**